



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 054/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras correlatas providências”**.

“In casu”, dentre os princípios fundamentais do Estado Brasileiro e contidos na Carta Magna de 1988, se destacam o da **“cidadania”** e o da **“dignidade da pessoa humana”**, constituindo-se o direito a saúde na expressão mais verdadeira da aplicabilidade de tais fundamentos.

A *“cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo*. Portanto, poder-se-ia afirmar que a saúde adequada é condição fundamental para o homem exercer plenamente a sua cidadania, enquadrando-se no rol dos direitos fundamentais.

O “projeto de lei” ora encaminhado, uma vez aprovado pelos Eméritos Edis, constituir-se-á em elemento essencial à atuação do Município na materialização dos fundamentos constitucionais avocadas, ou sejam “da cidadania e da dignidade da pessoa humana”, eis que o **“incentivo à qualificação da Gestão Municipal em Saúde – QUALIGEST-RIO”**, instituída e regulamentada pela **Resolução SESDEC nº 196/2007** (doc. junto) pela *Secretaria de Estado de Saúde e de Defesa Civil*, publicada no



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

D.O. nº 235, de 19/dezembro/2007", tem como escopo a melhoria da *"organização, prestação, regulação e gestão para aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde"*, e mais *"a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema"*

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 11 de setembro de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos reais) e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 66.500,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0045	Atenção Básica		
10.301.0045.1101	Qualificação de Gestão municipal-Qualigest		
3.3.90.30.00.0020	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	36.500,00
4.4.90.52.00.0020	Equipamentos e material permanente	R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme descrito abaixo.

Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.72.0020 - Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Qualigest	R\$	2.191,32
1721.33.17.0020 - Qualigest	R\$	64.308,68

Artº 3º - Fica alterada a Lei nº 2.266 de 19 de dezembro de 2006 - Plano Plurianual e a Lei nº 2.317 de 29 de junho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Setembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal